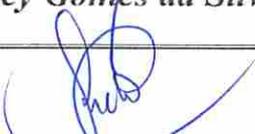
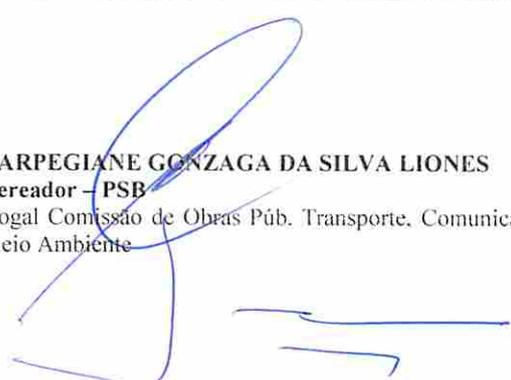


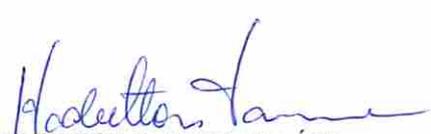

Dr. JAIME RODRIGUES NETO
Vereador - MDB
Relator Comissão de Turismo Sustentabilidade e Desporto


Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador - PSB
Membro da Comissão de Economia e Finanças


Dr. JAIRO GEHM
Vereador - PRTB
Presidente Comissão de Constituição, Justiça e Redação


MURILO VALOES METELLO
Vereador - REPUBLICANO
Vogal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

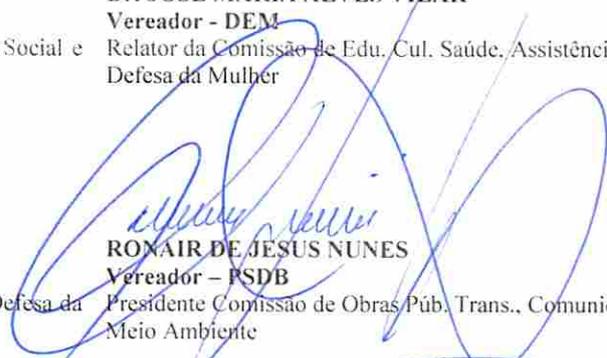

CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES
Vereador - PSB
Vogal Comissão de Obras Púb. Transporte, Comunicação Social e Meio Ambiente


HADELTON TANNER ARAÚJO
Vereador - PSD
Relator da Comissão de Economia e Finanças

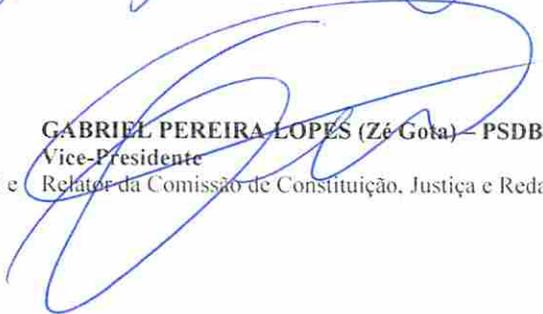

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - PROS
Presidente Comissão de Edu. Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher


Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Vereador - DEM
Relator da Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher


VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vereador - MDB
Vogal Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher


RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador - PSDB
Presidente Comissão de Obras Púb. Trans., Comunicação Social e Meio Ambiente


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - REPUBLICANO
Relator Comissão de Obras Púb. Transporte, Comunicação Social e Meio Ambiente


GABRIEL PEREIRA LOPES (Zé Gota) - PSDB
Vice-Presidente
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossa Excelência, a presente sugestão para propositura de Projeto de Lei, cujo objetivo é a inserção das Emendas Individuais no orçamento financeiro do Poder Executivo, conforme dispõe o § 9º e seguintes do artigo 166 da Constituição Federal, garantindo uma maior participação do Poder Legislativo Municipal na definição do orçamentaria dos municípios.

Diversos municípios de nosso Estado já fizeram tal previsão em suas Leis Orgânicas e Barra do Garças não pode ignorar importante instrumento de atuação Legislativa.

Neste interim, proponho ao Poder Executivo que estude a possibilidade de regulamentação da matéria, conforme indicação sugerida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 20 de junho de 2022.



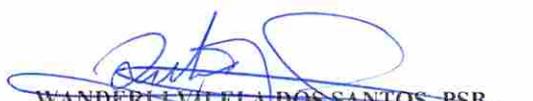
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO – (Pedro Filho)
Vereador - PSD
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças



PAULO BENTO DE MORAIS
Vereador - RL
Presidente da Comissão de Economia e Finanças



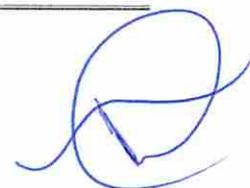
Dr. JAIME RODRIGUES NETO
Vereador - MDB
Relator Comissão de Turismo Sustentabilidade e Desporto



WANDERLI VILELA DOS SANTOS - PSB
Vereador - PSB
Presidente Comissão de Turismo Sust. e Desporto

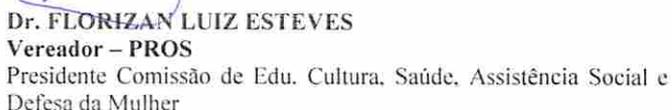


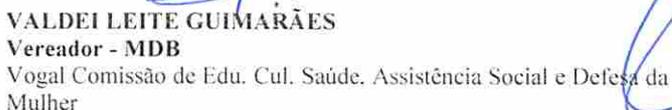
Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador - PSB
Membro da Comissão de Economia e Finanças




Dr. JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
Presidente Comissão de Constituição, Justiça e Redação


CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES
Vereador – PSB
Vogal Comissão de Obras Púb. Transporte, Comunicação Social e Meio Ambiente

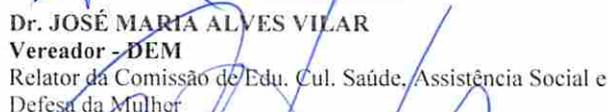

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador – PROS
Presidente Comissão de Edu. Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher


VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vereador - MDB
Vogal Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador – REPUBLICANO
Relator Comissão de Obras Púb. Transporte, Comunicação Social e Meio Ambiente


MURILO VALOES METELLO
Vereador – REPUBLICANO
Vogal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


HADEILTON TANNER ARAÚJO
Vereador - PSD
Relator da Comissão de Economia e Finanças


Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Vereador - DEM
Relator da Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher


RONAIR DE JESUS NUNES
Vereador – PSDB
Presidente Comissão de Obras Púb. Trans., Comunicação Social e Meio Ambiente


GABRIEL PEREIRA LOPES (Zé Gota) – PSDB
Vice-Presidente
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 36/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2021, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

“Acrescenta-se a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças – MT, o Art. 143-A e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela-promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Barra do Garças – Mato Grosso.

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT, o artigo 143-A, com a seguinte redação:

“Art. 143-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.”

Parágrafo Único. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 13 de dezembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças



JAIRO GEHM
Vereador - PRTB

Primeiro Secretário da Mesa Diretora
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação